



Portaria SEMMA nº:
056/2019

Publicação no D. O. M.:
29/04/2019

Validade:
29/04/2021

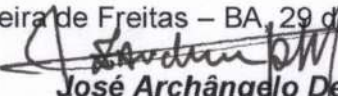
Empresa/Nome:
GENIAL TENDAS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 10.889.928/0001-22

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 540 A, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02742/2019, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **GENIAL TENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.889.928/0001-22**, com sede à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 540 A, Teixeira de Freitas - BA**, atividade classificada conforme Lei municipal 692/2013, como atividade do **Grupo 2: Indústrias de Transformação, Subgrupo 2.15: Acabamento de Produtos Metálicos**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais I. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros num prazo de 180 dias; II. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos e domésticos e sanitários, emissões de ruídos e poeiras, prevenção a incêndios e acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual apresentando o projeto de Educação Ambiental, elaborado por profissional habilitado, à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Apresentar Relatório Técnico que possibilite à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º –** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º –** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º –** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º –** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 29 de abril de 2019.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente